



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
(C.F.P. 39.230-000) – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 060/2016

**AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2016, fica autorizada a concessão de reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela lei Complementar municipal nº 30/2009.

§1º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de professor, diretor, vice diretor, especialista em educação e coordenador escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 22 de Janeiro de 2016.


José Alves
Prefeito Municipal